



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

RESOLUÇÃO Nº 16, de 15 de junho 2020.

Estabelece a suspensão temporária da marcação de ponto eletrônico aos servidores, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005,

CONSIDERANDO as recomendações acerca da necessidade de se instituir medidas temporárias a fim de prevenir e reduzir as possibilidades de contágio do novo *Coronavírus*, expedidas pela a Organização Mundial de Saúde – OMS e pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO que atualmente há no Instituto somente 4 (quatro) servidores que utilizam o relógio de ponto.

DECIDE:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente a marcação de ponto eletrônico aos funcionários do IPREM enquanto perdurar as restrições sanitárias, sendo que o controle será feito por folha de frequência.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Diretor Superintendente

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, 15 de junho de 2020.